



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Finanças

Emenda Parlamentar - Nº 092/2024 - Juntada ao processo

EMENDA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 262/2023

Do(a) Sr(a). PAULO HADDAD

Altere-se o anexo intitulado 'Lei Orçamentária Anual - 2024' do Projeto de Lei nº 262/2023, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o § 3º do art. 166 da Constituição Federal e com os §§ 6º a 12 do art. 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas, nos seguintes termos:

I - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 na(s) seguinte(s) classificação(ões):

Finalidade / Justificativa

O objetivo desta Emenda é destinar recursos para o Projeto Aldeias Infantis SOS Campinas, na aquisição de um utilitário no valor de R\$ 100.000,00.

091100	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	
09110	GABINETE DO SECR. MUN. ASSIST.SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS	
08.122.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.5000601	EPI - ASSIST. SOCIAL - Paulo Haddad	R\$ 100.000,00

II - O crédito aberto pelo inciso anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, no referido anexo do projeto de lei, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.1000999	Emendas Individuais	R\$ 100.000,00

Campinas, 07 de dezembro de 2023

**PAULO HADDAD
VEREADOR(A)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Finanças

Emenda Parlamentar - Nº 323/2024 - Juntada ao processo

EMENDA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 262/2023

Do(a) Sr(a). MAJOR JAIME

Altere-se o anexo intitulado 'Lei Orçamentária Anual - 2024' do Projeto de Lei nº 262/2023, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o § 3º do art. 166 da Constituição Federal e com os §§ 6º a 12 do art. 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas, nos seguintes termos:

I - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 90.000,00 na(s) seguinte(s) classificação(ões):

Finalidade / Justificativa

Assistência Social - Aldeias infantis - aquisição de veículo. Valor de R\$ 90 mil reais

097200	FUNDO MUN DE ASSIST.SOCIAL	
09722	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4054	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO,REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.5000612	EPI - ASSIST. SOCIAL - Major Jaime	R\$ 90.000,00

II - O crédito aberto pelo inciso anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, no referido anexo do projeto de lei, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.1000999	Emendas Individuais	R\$ 90.000,00

Campinas, 07 de dezembro de 2023

**MAJOR JAIME
VEREADOR(A)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS

OFÍCIO

Campinas, 11 de junho de 2024.

Ofício GS-SMDAS nº 204/2024

Assunto: EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA

À OSC ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL,

Sr(a) Dirigente,

Considerando a destinação de **Emendas Individuais Impositivas** de autoria dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as), com autoria especificada abaixo, juntado aos autos do processo administrativo eletrônico SEI nº PMC.2024.00066224-13;

Considerando o recurso das referidas Emendas Parlamentares, no valor total de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, tem como objeto **a aquisição de Equipamento e material permanente**, sendo destinado à esta organização da sociedade civil, CNPJ 35.797.364/0024-15, conforme especificado abaixo:

VEREADOR	OBJETO	VALOR DESTINADO
MAJOR JAIME	Equipamento e material permanente	R\$ 90.000,00
PAULO HADDAD	Equipamento e material permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 190.000,00

Considerando o Capítulo XI da Lei Ordinária nº 16.424/2023, que *“dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências”*;

Considerando que o artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 prevê que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando tratar-se de recursos oriundos de orçamento público, deverão ser obedecidos os princípios constitucionais, previstos no Art. 37 “caput” da Constituição Federal, ou seja, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Utilizamos do presente instrumento para informar à OSC quanto aos procedimentos para a formalização da parceria com essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, para a transferência dos recursos da Emenda Individual Impositiva, que deverá ser formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme orientações a seguir:

A OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho, em papel timbrado da organização da sociedade civil e assinado eletronicamente pelo representante legal, em arquivo PDF, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II. O(s) arquivo(s) digital(is) do(s) Plano(s) de Trabalho, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

· O Plano de Aplicação dos Recursos e o Cronograma de Desembolso devem ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC. O sistema poderá ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador *Mozilla Firefox*, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/>, mediante *login* e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS.

· A vigência prevista para os Termos será de outubro de 2024 a março de 2025.

· O cronograma de desembolso deve prever parcela única para o mês de outubro de 2024, no valor correspondente à aquisição de material permanente. E, quando houver destinação para custeio, o cronograma deverá ser feito em duas parcelas, sendo a primeira em outubro e a segunda em dezembro de 2024. Para os Termos que terão recursos tanto de aquisição de material permanente quanto de custeio, a primeira parcela compreenderá o valor integral das aquisições, somado ao valor correspondente a primeira parcela do custeio.

O Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação dos Recursos e o Cronograma de Desembolso devem ser apresentados no prazo de **17/06 a 28/06/2024**, em processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento intercorrente no processo SEI nº PMC.2024.00066224-13, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, juntamente com os seguintes documentos:

1. **Ofício** dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, indicando que a organização da sociedade civil está apresentando documentação para a formalização de parceria para o recebimento de recursos provenientes da Emenda Individual Impositiva (conforme modelo de documento constante no Anexo III – Modelo A, em formato PDF, assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>);
2. **Plano de Trabalho, Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso**, gerados conforme instruções acima;
3. **Declarações**, que devem ser elaboradas conforme os modelos constantes no Anexo III – Modelos B, C, D, E, F, G, e H, impressas, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br e inseridas no processo administrativo eletrônico como arquivos em formato PDF;
4. **Comprovações e Documentos**, conforme estabelecido no item 5 do Anexo I, sendo que os documentos devem ser gerados ou escaneados em formato PDF e inseridos no mesmo processo administrativo eletrônico.

Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o(s) representante(s) legal(is) da OSC deverá(ão) utilizar o *login* e a senha de usuário externo já utilizados nos processos administrativos eletrônicos das parcerias vigentes.

Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante preenchimento de formulário e apresentação de documentos pessoais e procuração no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Salientamos a importância do cumprimento dos prazos supracitados a fim de não comprometer a tramitação do processo administrativo, bem como a **necessidade de a OSC manter todas as certidões atualizadas** (de regularidade do FGTS, CND trabalhista, CND municipal, estadual, federal, sanções e CRC) e a regularidade na prestação de contas, para que seja possível formalizar a parceria.

As equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social estarão à disposição para os devidos esclarecimentos, por meio do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Respeitosamente,

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, **Secretario(a) Municipal**, em 14/06/2024, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11338789** e o código CRC **A331974B**.

mento Holístico Vista, CNPJ 08.987.830/0001-66, com sede a Largo do Arouche, nº 96, Bairro República, Município de São Paulo/SP, por descumprimento das diretrizes da Resolução CMAS nº 003, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, que define os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

Campinas, 26 de novembro de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 241/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando solicitação de Inscrição neste Conselho da OSC **Associação Batista Livre Assistencial - ABLASSI**;

Considerando o pedido da Comissão de Inscrição e Normas, quanto à inclusão de pauta para deliberação na Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 29 de outubro de 2024;

Considerando ainda o pedido de vistas do processo, realizado por um dos Conselheiros, na Reunião mencionada no item anterior, para esclarecimentos, e que após reanálise, a Comissão de Inscrição e Normas deliberou por requerer esclarecimentos e retificação de documentos à OSC;

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **RETIRAR DE PAUTA** o pedido de deliberação e adiar o parecer da Comissão quanto ao requerimento de inscrição no CMAS da OSC **Associação Batista Livre Assistencial - ABLASSI**, CNPJ 17.015.518/0001-00, com sede a Rua Waldir José Peres, nº 48, Bairro Parque Camburiú, Município de Campinas/SP, até que a OSC apresente os esclarecimentos e documentos solicitados.

Campinas, 26 de novembro de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00130445-35

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 144/2024

Objeto: Contratação de oficinas para o "I Encontro Voz Ativa". Ofício CMDCA nº 205/2024

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de oficinas para o "I Encontro Voz Ativa", visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais) a favor da empresa Piano Negro - Saúde Humana e Serviços Sociais - LTDA - CNPJ: 56.907.522/0001-26.

Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/11/2024.

Processo: PMC.2023.00019788-13

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Custeio de emolumentos de Cartório

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos), para pagamento de emolumentos de cartório, destinado à abertura de matrícula própria de uma área para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

2) Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA Nº 01/2023

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/11/2024

SEI nº PMC.2024.00042582-69

Interessado: ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS

Assunto: Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2023- Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto

Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e a(o) ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 59.002.733/0001-08, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato, para a execução do Projeto Alta Assistida - um olhar além da OSC, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 27 de novembro de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CAMPINAS/SP

RESOLUÇÃO CMAS nº 242/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando o § 1º do Artigo 12 da Resolução CMAS nº 003/2015 de 11/03/2015 que dispõe sobre o prazo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

Considerando a Resolução CMAS 059/2024 que alterou o prazo de análise de documentos da Comissão de Inscrição e Normas para 150 (cento e cinquenta) dias;

Considerando ainda, o parecer da Comissão de Inscrição de Normas que deliberou pela necessidade de prorrogação dos prazos dos pedidos de inscrição protocolados neste CMAS, até junho de 2024;

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias, o prazo para análise e emissão parecer dos processos de requerimento de inscrição junto a este CMAS, com protocolos até junho de 2024.

Campinas, 26 de novembro de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/11/2024

SEI nº PMC.2024.00066224-13

Interessado: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0024-15, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto de Qualificação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes a partir da aquisição de dois veículos, visando contribuir na melhoria do atendimento das casas lares, nos deslocamentos e atendimento das 70 crianças e adolescentes, bem como em atividades de apoio ao serviço, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI nº PMC.2024.00066243-78

Interessado: CASA DE MARIA DE NAZARÉ

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 58.391.681/0001-46, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projetos denominados Equipar - Olho Vivo e Cuidado e Apoio, visando "qualificar os espaços do serviço de acolhimento institucional - Casa de Passagem para crianças e adolescentes - Casa Betel, bem como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados na Casa dos Anjos e Casa Hosana, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, proporcionando aos usuários melhores condições de atendimento e aumento do grau de satisfação nas atividades desenvolvidas, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 643.333,00 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066255-10

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CA-
PRIOTTI - CEI

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Li- citações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AU- TORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO EDU- CACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPIRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto para qualificação do serviço de atendimento às pessoas com deficiência, por meio da aquisição de veículo e adaptações do espaço físico, melhorando a acessi- bilidade de crianças e familiares com deficiência às atividades ofertadas, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con- tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066264-01

Interessado: FUNDAÇÃO EUFRATEN

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Li- citações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AU- TORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) FUNDAÇÃO EUFRATEN, inscrita no CNPJ n.º 57.487.928/0001-60, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projetos "Jovem Tech" e "Qualidade de Vida na Família", visando qualificar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas duas unidades executoras, por meio da aquisição de equipamentos e material permanente que serão utilizados em vivências de aprendizagem externas, contribuindo para o desenvolvimento socioemocional e a formação ética, profissional e humana dos jovens atendidos, bem como a aquisição de um veículo para uso na realização das visitas domiciliares e demais atividades do serviço, contribuindo para a participação mais efetiva das famílias no projeto, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con- tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066266-64

Interessado: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Li- citações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AU- TORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, inscrita no CNPJ n.º 50.068.188/0001-88, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campi- nas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto de melhorias nas Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, visando a qualificação dos espaços de atendimento por meio de ações de cuidado e manutenção do ambiente fí- sico onde as atividades são realizadas, garantindo um espaço seguro, adequado e aco- lhedor para o desenvolvimento das ações voltadas à convivência e ao fortalecimento de vínculos da população atendida, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con- tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066277-17

Interessado: PROJETO GENTE NOVA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procura- doria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, re- presentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campi- nas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Potencializar, qualificar e im-

pulsionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), "através da aquisição de equipamento e material permanente e incremento temporário ao custeio para qualificar e ampliar as atividades socioeducativas relacionadas às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), bem como promover a melhoria dos espaços nas Unidades Progen: Satélite Iris, Vila Bela e Jardim Bassoli, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a integral execu- ção do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con- tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066283-65

Interessado: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procura- doria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, re- presentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projetos Cultura de Rua e Expressões #019, visando "ofertar atendimento às crianças/ adolescentes/jovens na participação e lazer com modalidades desportivas e com apre- sentações de elementos culturais, promovendo incentivo ao desenvolvimento social intergeracional, através do hip-hop, do skateboard e de esportes de rua como futebol e basquete, além da qualificação dos serviços por meio da manutenção dos espaços fí- sicos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con- tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

Campinas, 27 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO*
Processo Administrativo: PMC.2023.00118802-98

Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Ino-
vação

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto:Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024,AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) em favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.906.573/0001-72,Ata de Registro de Preços nº 222/2024, referente aos itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51 e 52.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Finan-
ceira para a emissão de empenho.

Campinas, 27 de novembro de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
*EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MU-
NICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO*

Processo Administrativo: PMC.2024.00140677-92

AMIL: 416

Dispensa de Licitação - Audesp:000644/2024

Solicitação de Compra:004659/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Ino-
vação

Objeto:Contratação de empresa para a aquisição de figurinos/fantasia para o evento
"Natal Caminho dos Sonhos: o Grande Presente para Campinas."

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto do artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DIS- PENSA DA LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 55.993,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais) a favor da empresa ANA CAROLINA SANTANA, CNPJ 43.597.989/0001-75.

Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Finan-
ceira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 27 de novembro de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP-01

TERMO DE FOMENTO

Campinas, 29 de novembro de 2024.

TERMO DE FOMENTO Nº 446/2024

Processo SEI PMC.2024.00066224-13

Interessada: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e de outro a(o) **ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL** simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 35.797.364/0024-15, com sede na Av. Padre Almeida Garret, 1234 - Parque Taquaral - 13.087-291 - Campinas/SP, representada por Mario Adolfo Libert Westphalen seu Presidente, celebram com fundamento no Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal n.º 16.504, de 27 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 16.424/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências, Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e Decreto Municipal n.º 23.142 de 11 de janeiro de 2024, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 e dá outras providências, devendo as ações serem executadas de acordo com o(s) Plano(s) de Trabalho que faz(em) parte integrante e indissociável do presente, bem como com as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, executará durante toda a vigência da parceria decorrente de Emenda Individual Impositiva, o Projeto de "Qualificação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes a partir da aquisição de dois veículos, visando contribuir na melhoria do atendimento das casas lares, nos deslocamentos e atendimento das 70 crianças e adolescentes, bem como em atividades de apoio ao serviço", nos moldes do(s) Plano(s) de Trabalho, destinado(s) ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social e aos serviços socioassistenciais executados no Município de Campinas, que foi devidamente analisado(s) e aprovado(s), vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que deverá ser aplicado integral e exclusivamente na execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA.

2.2 Em uma única parcela, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato deste ajuste.

2.3 O(s) valor(es) repassado(s) são oriundos da(s) fonte(s) de recurso(s) municipal(is) na forma da(s) reserva(s) orçamentária(s) constante(s) do processo SEI PMC.2024.00066224-13.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até 31 de março de 2025.

3.2. O presente termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Monitorar e avaliar, através do órgão técnico da administração pública, a execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), incluindo suas metas e equipe, por meio de:

4.1.1.1 análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas;

4.1.1.2. a apresentação das listas de presença referentes às atividades propostas e desenvolvidas;

4.1.1.3. registro fotográfico das atividades e participantes, respeitado o direito de preservação da imagem de crianças e adolescentes;

4.1.1.4 *quando for o caso*, registro fotográfico dos bens permanentes adquiridos, juntamente com a apresentação da documentação de aquisição.

4.1.2 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no item antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

4.1.3 Analisar, através da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC) da SMDAS, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP e comunicados, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Ofício GS-SMDAS nº 204/2024.

4.1.4 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.5 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.6 Através do gestor contratual:

4.1.6.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.6.2 informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.6.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.6.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.1.6.5 em caso de descumprimento de notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências visando a apuração e eventual imposição das penalidades previstas na cláusula SÉTIMA deste Termo de Fomento, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.1.7 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

- a) executar as ações de acordo com a natureza do objeto da emenda, conforme indicação do parlamentar, na forma prevista no(s) Plano(s) de Trabalho aprovado(s) e em estrita consonância com a legislação pertinente, disponibilizando o atendimento aos usuários finais;
- b) prestar ao MUNICÍPIO, através do órgão de monitoramento e avaliação da Administração Pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- c) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- d) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da SMDAS, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do Projeto executado;
- e) comunicar por escrito e imediatamente no processo oriundo do repasse, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- f) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente se for o caso, bem como sua regularidade fiscal.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) as contratações de bens e serviços, pela organização da sociedade civil, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização da despesa;
- b) aplicar integralmente o valor recebido nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação dos recursos) e cronograma(s) de desembolso aprovados;
- c) as alterações de valores nos itens de despesa do plano de aplicação são permitidas, independente de autorização específica, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, sendo o valor realocado de forma automática, através do lançamento das despesas no sistema PDC;
- d) efetuar todos os pagamentos com o recurso transferido, após a publicação do extrato do Termo de Fomento e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- e) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Fomento, informando à SMDAS o número;
- f) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;
- g) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
- h) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
- i) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas através do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016;
- j) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “i”, extrato bancário da conta corrente específica, bem como das aplicações financeiras realizadas, acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão, certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, Registro Cadastral – CRC e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
- k) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo

administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

l) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, **por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, obedecendo às regras de transparência;**

m) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

n) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

o) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.2.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

4.2.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.2.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.2.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

5.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se como bens remanescentes, os equipamentos e materiais de natureza permanente necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser objeto de controle patrimonial, gravados com cláusula de inalienabilidade.

5.3 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 5.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:

5.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

5.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

5.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

5.3.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

5.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

5.3.6 adquiridos, que possuem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

5.4 Após a conclusão ou extinção desta parceria, os bens permanecerão com a organização da sociedade civil durante todo o tempo que a mesma compor a rede socioassistencial do Município de Campinas.

5.5 Caso a organização da sociedade civil deixe de compor a rede socioassistencial do Município de Campinas, os bens remanescentes deverão ser doados ao Município e incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social, ressalvada a possibilidade de serem doados, nos termos do artigo 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, a critério da administração pública, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar do encerramento das atividades.

5.6 No prazo previsto na subcláusula 5.5 deverá a organização da sociedade civil apresentar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega dos mesmos, sob pena de indenização ao Município.

SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

6.1.1 As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo(a) gestor(a) da parceria à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho, com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

7.1.1 advertência;

7.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

7.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.2.

§ 1º As sanções estabelecidas na subcláusula 7.1 são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Cabe ao Município, através da SMDAS, gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de

2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, assinam o presente eletronicamente.

Campinas,

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Representante Legal: Mario Adolfo Libert Westphalen

Cargo: Presidente

RG n.º 4626500

CPF n.º 364.929.225-49

Representante Legal:

Cargo:

RG n.º

CPF n.º



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Paula Miranda da Cunha**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 12:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **henara luiz batista sobrinho**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 14:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, **Secretario(a) Municipal**, em 02/12/2024, às 09:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13090182** e o código CRC **D36AC4E5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP-01

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 29 de novembro de 2024.

ANEXO RP-09 –

REPASSES AO TERCEIRO SETOR –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 446/2024

OBJETO: Execução do Projeto de Qualificação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes a partir da aquisição de dois veículos, visando contribuir na melhoria do atendimento das casas lares, nos deslocamentos e atendimento das 70 crianças e adolescentes.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 190.000,00

EXERCÍCIO (1): 2024: R\$ 190.000,00

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme

regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CPF: 220.554.278-81

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CPF: 220.554.278-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mario Adolfo Libert Westphalen

Cargo: Presidente

CPF: 364.929.225-49

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CPF: 220.554.278-81

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Mario Adolfo Libert Westphalen

Cargo: Presidente

CPF: 364.929.225-49

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de

responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Paula Miranda da Cunha**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 12:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **henara luiz batista sobrinho**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 14:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, **Secretario(a) Municipal**, em 02/12/2024, às 09:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13090188** e o código CRC **49652EE5**.

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00066266-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM **CNPJ:** 50.068.188/0001-88 **Termo de Fomento n.º** 444/2024 **Objeto:** Execução do Projeto de melhorias nas Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos **Valor:** R\$ 60.000,00 **Prazo:** Até 31/03/2025 **Assinatura:** 02/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00066264-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** FUNDAÇÃO EUFRATEN **CNPJ:** 57.487.928/0001-60 **Termo de Fomento n.º** 447/2024 **Objeto:** Execução dos Projetos "Jovem Tech" e "Qualidade de Vida na Família" **Valor:** R\$ 115.000,00 **Prazo:** Até 31/03/2025 **Assinatura:** 02/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00066224-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ALDEIAS INFANTIS - SÓS BRASIL **CNPJ:** 35.797.364/0024-15 **Termo de Fomento n.º** 446/2024 **Objeto:** Execução do Projeto de Qualificação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes a partir da aquisição de dois veículos **Valor:** R\$ 190.000,00 **Prazo:** Até 31/03/2025 **Assinatura:** 02/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00066254-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE **CNPJ:** 18.957.065/0001-95 **Termo de Fomento n.º** 435/2024 **Objeto:** Execução do Projeto Acolhimento para Famílias Atípicas **Valor:** R\$ 100.000,00 **Prazo:** Até 31/03/2025 **Assinatura:** 03/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026132-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 236/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 664/2024 **Detentora da Ata:** NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 08.727.723/0001-07 **Objeto:** Registro de Preços de leite em pó integral instantâneo **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 26,44) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 04/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00025763-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 200/2021 **Termo de Aditamento n.º** 468/2024 **Contratada:** ZANCA TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 74.556.002/0001-06 **Objeto:** Retificação **Valor:** R\$ 23.313.301,00 **Assinatura:** 04/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00066283-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA **CNPJ:** 44.622.223/0001-66 **Termo de Fomento n.º** 448/2024 **Objeto:** Execução dos Projetos Cultura de Rua e Expressões **Valor:** R\$ 500.000,00 **Prazo:** Até 31/03/2025 **Assinatura:** 03/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00066277-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** PROJETO GENTE NOVA **CNPJ:** 54.129.002/0001-04 **Termo de Fomento n.º** 445/2024 **Objeto:** Execução do Projeto Potencializar **Valor:** R\$ 190.000,00 **Prazo:** Até 31/03/2025 **Assinatura:** 03/12/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2024.00072120-49 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:**Pregão n.º 278/2024 - **Eletrônico -Objeto:**Aquisição de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas e solução.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Si 2024.000725120-49 e do disposto no art.7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., itens **02** (R\$ 187,99) e **04** (R\$ 187,99), no valor total de R\$ 328.606,52 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos);

-JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP, itens **03** (R\$ 187,99) e **05** (R\$ 187,99), no valor total de R\$ 109.410,18 (cento e nove mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos);e

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., itens **06** (R\$ 28,00) e **07**(R\$ 28,00), no valor total de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Campinas, 04 de dezembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00075898-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão n.º 025/2024 - **Eletrônico Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento11026276, do disposto no art. 71, inciso IV c/c art. 165, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e em conformidade com os DEFERIMENTOS do Comitê Gestor docs. 13097411 e 13098537, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 19.380,80** (dezenove mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 18.848,00** (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais) para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 227/2024;

FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor to-

tal de **R\$ 532,80** (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 228/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00074624-9 5 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão n.º 030/2024 - **Eletrônico Objeto:** Registro de Preços de materiais e Aparelhos Médico Hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11397132 disposto no art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e em conformidade com os DEFERIMENTOS do Comitê Gestor docs. 13097373 e 13099008, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 13.493,52** (treze mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de **R\$ 293,52** (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 311/2024;

ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) para fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 316/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00110939-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão n.º 169/2024 - **Eletrônico Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 12534172, do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e em conformidade com os DEFERIMENTOS do Comitê Gestor docs. 13097517 e 13098966, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 9.385,35** (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

JUARES LIMA DOS SANTOS, no valor total de **R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais) para fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata Registro de Preços nº 580/2024;

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de **R\$ 5.369,95** (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para fornecimento dos lotes 03, 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 581/2024;

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de **R\$ 3.367,40** (três mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) para fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 583/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00149538-14

A liberação das atividades de manicure, pedicure e podologia, do estabelecimento de Razão Social LCR Cabeleireiros Ltda Me, CNPJ: 02.275.462/0001-47, estabelecido na Av. Guilherme de Campos, 500, loja 26, 27 e 28, Jardim Santa Genebra, pelo TER-MO TRM nº 01961.

04 de dezembro de 2024

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será materiais de consumo de odontologia, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	UNIDADE
1	7889	SOLUÇÃO BASE ÓLEO CRAVO (EUGENOL) USO ODONTOLÓGICO - FR 20ML	PC
2	7895	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA - CX C/ 10 UNIDADES	PC
3	7900	LÍQUIDO DE DAKIN - FRASCO 1.000 ML	PC
4	7901	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FR. 20 ML	PC
5	7906	TRICRESOL FORMALINA - FR 10 ML.	PC
6	7968	PASTA BASE PARA TRATAMENTO DA ALVEOLITE 10G	PC
7	8042	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ ANÁLISE. EMB COM 10 G.	PC
8	8527	AGULHA CARPULE 30G -CURTA - LOTE COM 100 AGULHAS	CX 100
9	16510	AGULHA CARPULE 27 G - LONGA - LOTE COM 100 AGULHAS	CX 100
10	20138	SOLUCAO LIQUIDA FORMOCRESOL FR C/ 10 ML	PC
11	24031	FIO CIRÚRGICO P/ SUTURA EM SEDA TRANÇADA 4-0 C/ AGULHA TRIANG. 1,7 CM	PC